



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da Câmara
Municipal de Santa Teresa-ES,
na forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

LEI Nº 2.947/2024

30 / 12 / 2024

Rodrigo Rondelli
Diretor Geral

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

Edição: 2672 Em: 27/12/24
Erica Felka Croce
Responsável

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA
TERESA O EVENTO ANUAL DE
CICLOTURISMO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Santa Teresa, o evento anual de cicloturismo, que acontecerá, preferencialmente, no mês de outubro de cada ano.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 26 de dezembro de 2024.

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado de forma digital por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

**KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**